LEI N.º 2.175/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI N.º 769/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2º da Lei n.º 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 9 (nove) membros, dos quais, pelo menos 6 (seis) deverão ser Professores."

Art. 2.º O art. 3.º da Lei n.º 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Na composição do Conselho Municipal de Educação, será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

I - 04 (quatro) membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
II - 02 (dois) membros serão indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA;
III - 01(um) membro será indicado pelo conjunto de integrantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
IV - 01(um) membro será indicado pelos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
V – 01(um) membro será indicado pela Rede Privada de Ensino, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo Único – Cada uma das entidades listadas neste artigo indicará os membros titulares, e suplentes, em igual número."

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2020; 162º da Colonização e 61º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão